



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**CONTRATO Nº ...../2015**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ATERRO SANITÁRIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., no Município do ...../....., CEP ....., neste ato representada por ....., inscrita no CIC/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., no Município do ...../....., CEP ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Aterro Sanitário mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 034/2015**, constituindo-se de documentos vinculados a esta minuta, dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 012/2015**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de Aterro Sanitário licenciado junto aos órgãos ambientais competentes, para o destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais recolhidos diariamente no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Município pagará à Contratada o valor de R\$ .....(.....) por tonelada, sendo que pagamentos ocorrerão, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras**  
**0703 15 452 0069 2019 339039**

**CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais resultantes dos funcionários e prestadores de serviços a disposição da ora contratada, serão de única, exclusiva e inteira responsabilidade da **Contratada**, sem qualquer ônus ao Município.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**CLÁUSULA SEXTA: DO ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA**

O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato, serão dirimidas em favor do Município.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Balneário Pinhal/RS, ..... de ..... de 2015.

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
**PREFEITO**

.....  
**CONTRATADA**

**GILMAR JOÃO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

**Testemunhas:**

1º)Nome:.....  
CIC:.....

2º)Nome:.....  
CIC:.....